

**Exame de Direito Constitucional I**  
**Turma da Noite – 14/01/2020 - 90 minutos**

**I - Responda sucintamente a quatro das seguintes questões (4 x 2 val.):**

**1. O sistema de governo francês ainda é semipresidencial?**

V. José de Melo Alexandrino, *Lições de Direito Constitucional I*, p. 88;

**2. Os imigrantes em situação irregular têm direitos face ao Direito português?**

V. José de Melo Alexandrino, *Lições de Direito Constitucional I*, p. 112-113;

**3. Um Estado federado é um Estado soberano?**

- Soberania implica originariedade e supremacia da Constituição;
- A originariedade da Constituição do Estado federado determina que esse seja um Estado;
- A supremacia da Constituição do Estado federal prejudica a soberania do Estado federado, sendo este último um Estado não soberano.

**4. Pode uma Constituição sê-lo apenas em sentido formal?**

- Na linha das Revoluções liberais, uma Constituição é-o em sentido material e em sentido formal;
- No século XX, a forma constitucional foi instrumentalizada por regimes totalitários e autoritários;
- Instrumentalização é uma “perversão da forma constitucional” (Karl Loewenstein), sendo as Constituições “apenas em sentido formal” impróprias.

**5. Pode falar-se em fontes externas de direito constitucional?**

- É duvidoso que relevância do Direito internacional e do Direito supranacional na geração de normas com relevância constitucional permita falar em fontes externas de Direito Constitucional por contraposição às fontes internas (lei e costume);
- Há, tradicionalmente, um monopólio ou exclusividade das fontes internas no que ao Direito Constitucional diz respeito, sem prejuízo da possível receção (formal ou material) de normas internacionais ou supranacionais.

**II – Analise sucintamente as seguintes situações (2 x 3,5 val.):**

**1. O Conselho Constitucional francês recusou apreciar a constitucionalidade de atos adotados em referendo popular por serem expressão direta da soberania nacional.**

- *Soberania nacional vs. soberania popular;*
- *No sistema da soberania nacional, esta exprime-se numa Constituição vigente, equivalendo soberania nacional a poder constituinte;*
- *A nação soberana não se confunde com o povo, órgão constitucional que age nas formas e nos termos previstos na Constituição;*
- *Atos adotados em referendo popular não se podem confundir com uma “expressão da soberania nacional”, antes sendo atos do povo como órgão constitucional subordinado como tal à Constituição.*

**2. O Presidente da República nomeou Primeiro-Ministro o líder do partido mais votado em eleições. Apresentado o programa de governo, foi apresentada moção de rejeição aprovada por 114 votos.**

- *A nomeação como Primeiro-Ministro do líder do partido mais votado (ou coligação de partidos ) em eleições não decorre do artigo 187.º, n.º 1, da CRP;*
- *Existe uma convenção constitucional nesse sentido, a qual não foi quebrada em 2015, já que o dever do Presidente da República é nomear primeiro o líder do partido mais votado (ou coligação de partidos), dando-lhe oportunidade de formar governo, sem prejuízo de poder nomear depois outro Primeiro-Ministro em caso de rejeição do programa de governo;*
- *A rejeição do programa de governo exige maioria absoluta dos Deputados em efetividade de funções (116 votos) (artigo 192.º, n.º 4).*

**III – Desenvolva um dos seguintes temas (5 val.):**

**1. A imputação é uma representação.**

- *A imputação releva da identificação da vontade de indivíduos ou colégios normativamente habilitados a agir pelo Estado com a vontade do Estado;*
- *A imputação é uma representação em sentido representacional da vontade do Estado;*
- *Neste sentido, todos os órgãos do Estado são representantes;*
- *Distinção da representação em sentido representacional de Direito Público com a representação de Direito Privado.*

**2. A ocorrência de maiorias negativas pode ser evitada pelo sistema eleitoral e combatida pelo sistema de governo.**

- *As maiorias parlamentares negativas são maiorias formadas por forças partidárias diversas e mesmo antagônicas que coalescem em oposição a soluções de governo;*
- *As maiorias negativas podem ser evitadas por sistemas eleitorais maioritários (considerando a primeira lei de Duverger) e, em menor grau, por sistemas eleitorais mistos e por sistemas de representação proporcional corrigida;*
- *As maiorias negativas podem ser combatidas por sistemas parlamentares racionalizados como é paradigmaticamente o sistema alemão face à Constituição de Bona, que prevê a moção de censura construtiva.*